



LEI MUNICIPAL Nº 605, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000 e-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001

PREFEITURA MUNICIPA: DE JACU'PE

Rubrica'-



LEI MUNICIPAL Nº 605, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE APROVOU E EU, SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública com natureza de colegiado e paridade entre seus membros, de caráter permanente e competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento da segurança pública, órgão com atribuição de assessoramento ao Executivo Municipal.
- Art. 2° Compete ao Conselho Municipal de Segurança Pública:
- I Incentivar e promover estudos, pesquisas e campanhas educativas relacionadas à violência, a criminalidade, a justiça e a cidadania;
- II apoiar, no âmbito de suas atribuições, o exercício das atividades dos órgãos do sistema integrado de segurança pública estadual e federal;
- III debater e recomendar, por meio de resolução, medidas e/ou estratégias aos poderes e às autoridades constituídas, respeitadas as esferas de competência, relacionadas segurança municipal;
- IV apoiar ações desenvolvidas pelos demais conselhos, comissões e entidades públicas e privadas de defesa social;
- V pleitear investimentos em projetos e ações destinados à prevenção da violência.
- VI solicitar aos órgãos, informações estatísticas acerca dos índices criminais incidentes no Município de Jacuípe, respeitando o sigilo das informações;
- VII receber e encaminhar, às autoridades competentes, denúncias de violação dos direitos humanos ocorridos no Município de Jacuípe;

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000 e-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001

FIs:_____ Rubrica:



Câmara Municipal de Jacuípe

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
https://www.piccipe.dl.leg.be/

- VIII eleger a Diretoria Executiva;
- IX Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- X Emitir resoluções.
- Art. 3° O Conselho Municipal de Segurança Pública será composto pelos seguintes membros:
- I Executivo Municipal, oriundo da área de Administração;
- II Executivo Municipal, oriundo da área de Educação;
- III Executivo Municipal, oriundo da área de Saúde;
- IV Executivo Municipal, oriundo da área de Meio Ambiente;
- V Executivo Municipal, oriundo da área de Assistência Social;
- VI Representante do Legislativo Municipal;
- VII Representante do Conselho Tutelar;
- VIII Presidente do Assentamento Boa Vista;
- IX Presidente do Assentamento Canafístula;
- X Representante do Comércio Local;
- XI Procuradoria Municipal;
- XII Defesa Civil Municipal;
- XIII- Representante da sociedade civil organizada;
- § 1° Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública deverão ser nomeados por meio de Decreto do Executivo Municipal, que considerará as indicações das entidades, instituições, organizações e conselhos participantes, encaminhadas pelo Conselho.
- § 2° Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução.
- Art. 4° O Conselho Municipal de Segurança Pública, reunir-se-á, a qualquer tempo, mediante convocação do Presidente, que indicará local, dia, hora e a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. Qualquer dos membros poderá, mediante justificativa, requerer a convocação do Conselho.

Art. 5° O Conselho Municipal de Segurança Pública será representado por uma Diretoria Executiva, eleita em Assembleia Geral do órgão, constituída por:

I - Presidente:

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000 e-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001

REFEITURA MUNICIPAL DE ACUIPE FIS: Rubrica:





II - Vice-Presidente:

III - Secretário Executivo.

§ 1° As atribuições e as competências dos membros que compõem a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social serão definidas no Regimento Interno, após aprovação em Assembleia Geral do Conselho. § 2° Verificada a vacância de cargo eletivo, realizar-se-á, imediatamente, eleição para seu preenchimento.

§ 3° Os membros da Diretoria Executiva do Conselho poderão concorrer por uma vez à reeleição.

Art. 6° O Regimento Interno do Conselho será revisado por seus membros, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, o qual deverá ser aprovado pelo Prefeito, mediante Decreto.

Parágrafo Único. A organização e o funcionamento do Conselho serão disciplinados no Regimento Interno.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuípe, 24 de abril de 2024.

AMARO FÉRREIRA DA SILVA JÚNIOR

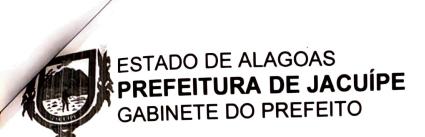
PREFEITO

PUBLICADO, REGISTRADO e ARQUIVADO na Secretaria Municipal de Administração e Finanças aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (24/04/2024).

> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 01/2021

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro - Jacuípe/AL CEP 57960-000 e-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/00015111RA MUNICIPAL DE

Rubrica:





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais, LEI MUNICIPAL Nº 605, DE 24 DE ABRIL DE 2024: INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE, foi publicada em murais de publicidade eletrônico e físico desta Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL, em 24 de abril de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 01/2021

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000 e-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/00018EFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

Fls: US Rubrica: